Diário Oficial



Município de Vargem

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano I | Edição 48

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.864, de 18 de junho de 2020

"Dispõe sobre aplicação das regras da LC 173/2020 no âmbito Municipal"

SILAS MARQUES DAS ROSA, Prefeito do Município de Vargem, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedadas, entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173, de 2020.

II – a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos ou vitalícios, autorizada a realização de concurso público exclusivamente para esta última hipótese;

III– a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

Art. 2º. A vedação contida no inciso II, do art. 1º, não obsta os procedimentos tendentes à lotação, à relotação, à realocação ou ao remanejamento, em sua vacância, de cargos efetivos ou vitalícios já criados, mediante destinação à setores administrativos diversos, visando ao atendimento das necessidades do serviço e à melhor distribuição de pessoal e desde que não implique aumento de despesa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 18 de junho de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de junho de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 1.861, de 18 de junho de 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando o alargamento de via pública".

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal do Município de Vargem, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º. É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificada, destinada ao alargamento de via pública, da Estrada Municipal Olímpia Cardoso Pinto, com área 1 de 523.69m² (quinhentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 30.091, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista e com área 2 de 341,69m² (trezentos e quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 49.113, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, localizada na Estrada Municipal Olímpia Cardoso Pinto, Bairro Rio Acima, de propriedade de PAULO ROBERTO CLAUDIO, ANNA MARIA BENEDITA CENTOFANTE CLAUDIO, DAVIS GERALDO BRANDÃO e DOUGLAS CRISTIANO BRANDÃO em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 522-9/2020, e a seguinte descrição:

Área 1

Imóvel: EXPANÇÃO URBANA

Proprietários: DEIVID GERALDO BRANÃO e DOUGLAS CRISTIANO BRANDÃO

Município: VARGEM

Local: acesso ao desvio do pedágio s/n

Matrícula: 30.091

Área: 523,69m². Perímetro:118.77 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7464971.467 m e E 351791.365 m, ;; segue confrontando do marco 0=PP até o marco 5 pelo limite da ESTRAD MUNICIPAL com os seguintes azimutes e distâncias: 342°52'46" e 5.48 m até o vértice 1, de coordenadas N 7464976.703 m e E 351789.752 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°41'41" e 8.23 m até o vértice 2, de coordenadas N 7464984.931 m e E 351789.421 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 38°53'53" e 7.92 m até o vértice 3, de coordenadas N 7464991.092 m e E 351794.392 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°23'16" e 4.75 m até o vértice 4, de coordenadas N 7464993.860 m e E 351798.257 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°57'03" e 24.14 m até o vértice 5, de coordenadas N 7464993.459 m e E 351822.396 m;; segue confrontando do

marco 5 até o marco 6 pelo limite da propriedade de DEIVID GERALDO BRANÃO E DOUGLAS CRISTIANO BRANÃO com os seguintes azimutes e distâncias: e 47.66 m até o vértice 6, de coordenadas N 7464953.778 m e E 351801.899 m;; segue confrontando do marco 6 até o marco 0=PP pelo limite da ESTRAD MUNICIPAL com os seguintes azimutes e distâncias: 329°13'38" e 20.59 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7464971.467 m e E 351791.365 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Área 2

Imóvel: EXPANÇÃO URBANA

Proprietários: PAULO ROBERTO CLAUDIO E ANNA MARIA BENEDITA CENTOFANTE CLAUDIO

Município: VARGEM

Local: acesso ao desvio do pedágio s/n

Matrícula: 49.113

Área: 341,69m². Perímetro: 89.16 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7464983.973 m e E 351748.676 m, ;;segue confrontando do marco 0=PP até marco 1 pelo limite da propriedade de PAULO ROBERTO CLAUDIO E ANA MARIA BENEDITA CENTOFANTE com os seguintes azimutes e distâncias: 67°43'35" e 29.08 m até o vértice 1, de coordenadas N 7464994.997 m e E 351775.591 m;; segue confrontando do marco 1 até marco 0=PP pelo limite Dda ESTRADA MUNICIPAL PREFEITURA DE VARGEMcom os seguintes azimutes e distâncias: 179°12'44" e 20.71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7464974.285 m e E 351775.875 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°14'23" e 6.32 m até o vértice 3, de coordenadas N 7464968.233 m e E 351777.698 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°35'12" e 15.33 m até o vértice 4, de coordenadas N 7464976.034 m e E 351764.501 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°56'03" e 13.77 m até o vértice 5, de coordenadas N 7464982.485 m e E 351752.335 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°08'22" e 3.95 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7464983.973 m e E 351748.676 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Ficam nomeados os Senhores JOAO JOSE PEREIRA JUNIOR, WANDERLEY JOSE PAULINO e REGINALDO APARECIDO DE GODOI para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de "Utilidade Pública" e de apresentar o respectivo laudo de avaliação, o que deverão fazer no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Havendo concordância dos proprietários do imóvel descrito no artigo 1º, quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos que sejam requisitos:

I – que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação e;

II – que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel em referência.

Parágrafo Único – Não havendo acordo com os Proprietários, far-se-á desapropriação por via judicial.

Art. 5º. Com as cautelas legais recomendáveis ficam os membros da Comissão nomeada pelo artigo 3º, autorizados a penetrar no imóvel descrito no artigo 1º, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 18 de junho de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de junho de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 1.860, de 18 de junho de 2020

"Dispõe sobre a Mudança de Direção da Rua Luiz Camanducci e Dante Cagnoto e da outras providencias".

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a grande demanda de veículos que circulam nas vias municipais, o aumento do comercio local e a dimensão consolidada da via;

DECRETA:

Artigo 1º - No trecho compreendido pela Rua Luiz Camanducci e Rua Dante Cagnoto sentido centro/bairro passará ser mão única de direção.

§1º - O Trajeto se inicia em (22°53'12.41"S e 22°53'10.03"S) seguindo por toda extensão da Rua Luiz Camanducci e Rua Dante Cagnoto em toda a sua extensão, sentido a Rua Antônio Tardini, conforme mapa anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 26/06/2020.

Vargem, 18 de junho de 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de junho de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete